



PROJETO DE LEI N.º 14/2008

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Autoriza a desafetação de imóvel público Municipal e a sua cessão para o Governo do Estado de Pernambuco e as outras providências.

**Art. 1.º** - Fica desafetado do domínio público municipal, para fins de concessão ao Governo do Estado de Pernambuco, o imóvel referente a um prédio em alvenaria situado na Av. Edgar Lins, nº 327, Vila Beira Mar I, Zona Urbana de Igarassu, com área edificada de 137,90m² (cento e trinta e sete metros e noventa centímetros quadrados) e área em construção de 35,37m² (trinta e cinco metros e trinta e sete centímetros quadrados). Inscrição Municipal n.º 1.4075.172.01.0093.000.

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel acima descrito, a título de Cessão de Uso Gratuito, ao Governo do Estado de Pernambuco a finalidade exclusiva de ali implantar um Centro Tecnológico de processamento de marisco, um Laboratório de Mariscultura para reprodução "in vitro" do marisco e realização de cursos de capacitação dos pescadores para a gestão do processo industrial a ser implantado.

**Art. 3.º** - A referida cessão se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos e de forma gratuita, regendo-se a mesma, inclusive quanto a rescisão antecipada, pelas cláusulas consignadas no Termo de Cessão que será celebrado pelas partes, e pela legislação aplicável a presente matéria.

**Parágrafo único** - O prazo da cessão, acima referido, poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos e a critério do Poder Executivo Municipal, observado o cumprimento do disposto nesta lei, no termo de cessão e mediante lei específica.

**Art. 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarassu, 01 de abril de 2008.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

EM 04/04/2008  
A SANÇÃO  
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE  
02/04/2008  
Igarassu



**MENSAGEM Nº 14/2008**

**Senhor Presidente:**

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus Pares a presente proposição legislativa.

Cuida-se de Projeto de Lei que visa autorização legislativa para que o Município de Igarassu possa ceder ao Governo do Estado, o imóvel público descrito no corpo do referido PL.

O referido imóvel foi desapropriado pela municipalidade, pela via judicial, através do processo de n.º 220.2006.000794-6, que tramitou perante a o juízo do 2.ª Vara Cível da Comarca de Igarassu.

A finalidade do decreto expropriatório de número 12/2006, foi exatamente a implantação do Centro de Processamento de Pescado, que será custeado pelo Governo Federal em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, cabendo ao Município de Igarassu a apresentação do projeto e a cessão de imóvel para a implantação do Centro Tecnológico.

Conforme se pode observar no corpo do PL, no imóvel a ser cedido será implantado um cento de beneficiamento de marisco, além de um laboratório que possibilitará a reprodução "in vitro" do pescado, aumentando a produção, possibilitando o manejo sustentável da espécie e a geração de emprego e renda dos pescadores que vivem da pesca artesanal do produto; pescadores estes que serão beneficiados com a aplicação de cursos de capacitação que serão oferecidos no local para a gestão do novo processo industrial.

Assim sendo, com a certeza constantemente renovada de que proposituras deste diapasão encontram o necessário apoio para a sua implementação no âmbito desse fórum de democracia e tradições libertárias, peço acolhida favorável ao anexo Projeto de Lei, solicitando tenha o mesmo tramitação em caráter de urgência, em face da relevância da matéria.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, ilustres Vereadores com assento na Casa de Duarte Coelho.

Igarassu, 01 de abril de 2008.

**PREFEITO**

**(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA**

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador VALDEMIR NUNES DE SOUZA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

**LIDO NO EXPEDIENTE**

Igarassu



Julio Cesar Casimiro Corrêa  
Procurador Geral do Município de Igarassu  
Mat. 11219 / OAB 16823